

**INSTRUMENTO:** Extrato de Termo de Doação.  
**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.  
**DONATÁRIO:** Município de Seropédica, CNPJ sob o nº 01.604.139/0001-07  
**OBJETO:** 03 veículos - ambulância, marca RENAULT, Modelo FUR L1H1R, chassi nº 93YMAFEXALJ145707, 93YMAFEXALJ294708 e 93YMAFEXALJ284084.  
**SIGNATÁRIOS:** Dr. Edmar José Alves dos Santos, Secretário de Estado de Saúde - CPF nº 004.634.797-69, Sr<sup>(a)</sup>. Anabal Barbosa De Souza, Prefeito(a) do Município de Seropédica - CPF nº 370.420.767-53 e Sr<sup>(a)</sup>. Vinicius Pereira Almeida Bastos, Secretário(a) Municipal de Saúde de Seropédica - CPF nº 122.968.167-11.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2020.  
**PROCESSO Nº SEI-08/001/6498/2020**

**INSTRUMENTO:** Extrato de Termo de Doação.  
**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.  
**DONATÁRIO:** Município de Silva Jardim, CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57  
**OBJETO:** 02 veículos - ambulância, marca RENAULT, Modelo FUR L1H1R, chassi nº 93YMAFEXALJ145723 e 93YMAFEXALJ064391.  
**SIGNATÁRIOS:** Dr. Edmar José Alves dos Santos, Secretário de Estado de Saúde - CPF nº 004.634.797-69, Sr<sup>(a)</sup>. Jaime Figueiredo Lima, Prefeito(a) do Município de Silva Jardim - CPF nº 034.380.307-05 e Sr<sup>(a)</sup>. Josiane Ferreira Da Silva Do Espírito Santo, Secretário(a) Municipal de Saúde de Silva Jardim - CPF nº 092.041.967-42.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2020.  
**PROCESSO Nº SEI-08/001/6498/2020**

**INSTRUMENTO:** Extrato de Termo de Doação.  
**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.  
**DONATÁRIO:** Município de Tanguá, CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00  
**OBJETO:** 02 veículos - ambulância, marca RENAULT, Modelo FUR L1H1R, chassi nº 93YMAFEXALJ145720 e 93YMAFEXALJ145328.  
**SIGNATÁRIOS:** Dr. Edmar José Alves dos Santos, Secretário de Estado de Saúde - CPF nº 004.634.797-69, Sr<sup>(a)</sup>. Valber Luiz Marcelo De Carvalho, Prefeito(a) do Município de Tanguá - CPF nº 019.103.047-35 e Sr<sup>(a)</sup>. Tatiana Lisboa Reis, Secretário(a) Municipal de Saúde de Tanguá - CPF nº 077.727.377-26.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2020.  
**PROCESSO Nº SEI-08/001/6498/2020**

**INSTRUMENTO:** Extrato de Termo de Doação.  
**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.  
**DONATÁRIO:** Município de Três Rios, CNPJ sob o nº 29.138.377/0001-93  
**OBJETO:** 03 veículos - ambulância, marca RENAULT, Modelo FUR L1H1R, chassi nº 93YMAFEXALJ140694, 93YMAFEXALJ240145 e 93YMAFEXALJ440583.  
**SIGNATÁRIOS:** Dr. Edmar José Alves dos Santos, Secretário de Estado de Saúde - CPF nº 004.634.797-69, Sr<sup>(a)</sup>. Josimar Sales Maia, Prefeito(a) do Município de Três Rios - CPF nº 886.072.407-49 e Sr<sup>(a)</sup>. Alessandra Silva Ferreira De Oliveira, Secretário(a) Municipal de Saúde de Três Rios - CPF nº 093.470.357-42.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2020.  
**PROCESSO Nº SEI-08/001/6498/2020**

**INSTRUMENTO:** Extrato de Termo de Doação.  
**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.  
**DONATÁRIO:** Município de Valença, CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90  
**OBJETO:** 03 veículos - ambulância, marca RENAULT, Modelo FUR L1H1R, chassi nº 93YMAFEXALJ145334, 93YMAFEXALJ442592 e 93YMAFEXALJ444250.  
**SIGNATÁRIOS:** Dr. Edmar José Alves dos Santos, Secretário de Estado de Saúde - CPF nº 004.634.797-69, Sr<sup>(a)</sup>. Luiz Fernando Furtado Da Graça, Prefeito(a) do Município de Valença - CPF nº 679.334.677-68 e Sr<sup>(a)</sup>. Soraia Furtado Da Graça, Secretário(a) Municipal de Saúde de Valença - CPF nº 007.395.687-28.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2020.  
**PROCESSO Nº SEI-08/001/6498/2020**

**INSTRUMENTO:** Extrato de Termo de Doação.  
**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.  
**DONATÁRIO:** Município de Vassouras, CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52  
**OBJETO:** 02 veículos - ambulância, marca RENAULT, Modelo FUR L1H1R, chassi nº 93YMAFEXALJ145333 e 93YMAFEXALJ140693.  
**SIGNATÁRIOS:** Dr. Edmar José Alves dos Santos, Secretário de Estado de Saúde - CPF nº 004.634.797-69, Sr<sup>(a)</sup>. Severino Ananias Dias Filho, Prefeito(a) do Município de Vassouras - CPF nº 106.535.377-43 e Sr<sup>(a)</sup>. Leonardo Pereira Da Rocha, Secretário(a) Municipal de Saúde de Vassouras - CPF nº 148.219.797-99.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2020.  
**PROCESSO Nº SEI-08/001/6498/2020**

**INSTRUMENTO:** Extrato de Termo de Doação.  
**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.  
**DONATÁRIO:** Município de Volta Redonda, CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43  
**OBJETO:** 01 veículo - ambulância, marca RENAULT, Modelo FUR L1H1R, chassi nº 93YMAFEXALJ226583.  
**SIGNATÁRIOS:** Dr. Edmar José Alves dos Santos, Secretário de Estado de Saúde - CPF nº 004.634.797-69, Sr<sup>(a)</sup>. Elderson Ferreira Da Silva, Prefeito(a) do Município de Volta Redonda - CPF nº 088.774.417-63 e Sr<sup>(a)</sup>. Alfredo Peixoto De Oliveira Neto, Secretário(a) Municipal de Saúde de Volta Redonda - CPF nº 003.150.277.62.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2020.  
**PROCESSO Nº SEI-08/001/6498/2020**

Id: 2247464

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 SUPERINTENDÊNCIA DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA

AVISO

NOTA TÉCNICA - SVS/SES-RJ Nº 19/2020

ORIENTAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO MODELO DO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL.

Tendo em vista a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, que "Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial", a Resolução - RDC nº 357, de 24 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Nota Técnica - SVS/SES-RJ nº 11/2020, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SVS/SES-RJ.

Em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2), a Superintendência de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, vem informar que o atendimento no setor de talonário está temporariamente suspenso.

E, ainda, vem fortalecer os procedimentos a serem adotados pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, orientando que caso os modelos tradicionais para prescrição de receita de medicamento não estejam disponíveis, poderá ser utilizado receita comum pelo prescritor. Ainda cabe ressaltar, que a liberação de medicamentos por receita comum deverá conter obrigatoriamente todas informações contidas no Receituário Controle Especial (data, inscrição no Conselho Regional, endereço do prescritor e assinatura devidamente identificada), conforme anexo I.

Fica permitido, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico, bem como a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial realizada por estabelecimento dispensador, as quais devem ser realizadas por meio da retenção da Notificação de Receita ou da Receita de Controle Especial e do atendimento aos requisitos e procedimentos previstos nos incisos abaixo:

- I - o estabelecimento dispensador deve prestar atenção farmacêutica, a qual pode ser realizada por meio remoto;
  - II - o estabelecimento dispensador deve realizar o controle e o monitoramento das dispensações de medicamentos entregues remotamente, que deverão ser registrados para cada paciente no Formulário de Registro de Entrega em Domicílio, conforme modelo constante no Anexo II;
  - III - o estabelecimento dispensador deve inicialmente buscar a Notificação de Receita ou a Receita de Controle Especial no local onde se encontra o paciente e, somente após a conferência do farmacêutico da regularidade da prescrição, proceder à entrega do medicamento e coletar as informações e assinaturas necessárias, inclusive no Formulário de Registro de Entrega em Domicílio;
  - IV - os registros devem ficar disponíveis no estabelecimento dispensador para fins de acompanhamento do paciente e fiscalização pela autoridade sanitária competente.
- Está vedada a compra e a venda dos medicamentos a serem entregues remotamente através da internet.  
 O estabelecimento dispensador que aviar a referida receita deverá anotar a identificação do comprador e apresentá-la à Autoridade Sanitária local dentro de 30 (trinta) dias, para "visto".

DOCUMENTOS RELACIONADOS:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENTREGA EM DOMICÍLIO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço: Telefone:	
Farmacêutico RT - CRF:	
Paciente:	
Documento de Identificação:	
Endereço: Telefone:	
Dados do comprador (Se não for o Paciente)	
Nome:	
Documento de Identificação:	
Endereço: Telefone:	
Medicamento	Nº da NR ou da Receita de Controle Especial

ANEXO II

### RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

Nome Completo \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ No. \_\_\_\_\_

Endereço Completo e Telefone \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

1a. VIA FARMÁCIA  
2a. VIA PACIENTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO MÉDICO, DATA E CARIMBO

Paciente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Prescrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR**

Nome \_\_\_\_\_

Ident.: \_\_\_\_\_ Orgão Emissor: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO      / /  
DATA

Id: 2247494

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AVISO

NOTA TÉCNICA - SVS/SES-RJ Nº 20/2020

ORIENTAÇÃO SOBRE REQUISITOS PARA FABRICAÇÃO E/OU DOAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

Tendo em vista a Resolução - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que "dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2", a Superintendência de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde

do Estado do Rio de Janeiro, fortalece os procedimentos a serem adotados pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais para a fabricação de produtos, conforme as orientações a seguir: Embora isentas temporariamente das autorizações sanitárias, as empresas devem atender aos critérios técnicos mínimos de qualidade estabelecidos na Resolução RDC nº 356, de 23 de março de 2020. Para fabricação e/ou doação de dispositivos médicos não mencionados nesta resolução, a empresa ou instituição deverá solicitar uma autorização de excepcionalidade junto à ANVISA.

A empresa ou instituição interessada deve seguir os requerimentos em anexo. Os requerimentos são diferenciados para empresas que já são cadastradas na Divisão de Produtos para Saúde. Os documentos devem ser apresentados à Vigilância Sanitária Estadual. Em face da possível dificuldade de locomoção atual, os documentos solicitados nos requerimentos podem ser enviados por e-mail. A divisão técnica deverá enviar um e-mail em retorno, informando a conformidade ou não quanto aos documentos apresentados.